



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 81/2025
Comissão CJLCOAAPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o Projeto de Lei nº 2.986, de 03 de julho de 2025 de autoria do Poder Executivo, requer a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), no orçamento do exercício do ano de 2025, decorrente da reestimativa das receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e das transferências do ICMS. A medida tem como finalidade suplementar dotações orçamentárias de diversas unidades administrativas do Município, visando atender despesas imprescindíveis à continuidade dos serviços públicos.

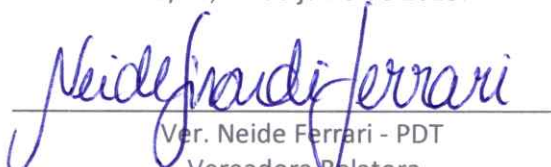
A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei de responsabilidade fiscal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.986 de 03 de julho de 2025.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 14 de julho de 2025.


Ver. Neide Ferrari - PDT
Vereadora Relatora


Ver. Bernardino Scuttá - PDT


Ver. Claudir Antônio Ludwig –PROGRESSISTA

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 81/2025

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.986 de 03 de julho de 2025 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 14 de julho de 2025.

Ver. Bernardino Scuttá – PDT

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.